CONGRESSO NACIONAL

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R$ 34.328.328.634,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R$ 34.328.328.634,00 (trinta e quatro bilhões trezentos e vinte e oito milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizada a realização da receita de operações de crédito por emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, até o valor de R$ 34.328.328.634,00 (trinta e quatro bilhões trezentos e vinte e oito milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais), conforme o disposto no art. 167, **caput**, inciso III, da Constituição e no art. 22 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º Desde que os recursos de que trata o art. 3º sejam aplicados em programações constantes do Anexo I, ficam autorizadas:

I – a abertura de créditos suplementares envolvendo programações constantes do Anexo I, na forma, nas condições e nos limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025; e

II – a alteração das classificações das programações a que se refere o inciso I, na forma do disposto no art. 49, § 1º, inciso III, e § 2º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

alucg/pln25-014
Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 27/11/2025

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4255127800

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2314	**Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania**								**22.228.328.634**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2314 00SJ	**Benefícios Previdenciários**	**09 271**							**22.228.328.634**
2314 00SJ 0001	Benefícios Previdenciários - Nacional	09 271							22.228.328.634
			S	3-ODC	1	90	0	7444	22.228.328.634
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**22.228.328.634**
TOTAL - GERAL									**22.228.328.634**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5128	**Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas**								**12.100.000.000**
	ATIVIDADES								
5128 8442	**Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família**	**08 246**							**12.100.000.000**
5128 8442 0001	Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família - Nacional	08 246							12.100.000.000
			S	3-ODC	1	90	0	7444	12.100.000.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**12.100.000.000**
TOTAL - GERAL									**12.100.000.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2314	**Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania**								**22.228.328.634**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2314 00SJ	**Benefícios Previdenciários**	**09 271**							**22.228.328.634**
2314 00SJ 0001	Benefícios Previdenciários - Nacional	09 271							22.228.328.634
			S	3-ODC	1	90	0	9444	22.228.328.634
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**22.228.328.634**
TOTAL - GERAL									**22.228.328.634**

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 27/11/2025

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4255127800

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5128	**Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas**								**12.100.000.000**
	ATIVIDADES								
5128 8442	**Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família**	**08 246**							**12.100.000.000**
5128 8442 0001	Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família - Nacional	08 246							12.100.000.000
			S	3-ODC	1	90	0	9444	12.100.000.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**12.100.000.000**
TOTAL - GERAL									**12.100.000.000**

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 27/11/2025

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4255127800